



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 480



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1410 – Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

Fone: (\*\*) 43-3444-1230 - 3444-1333

### DECRETO Nº 08/2023

**EMENTA:** Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI 2019/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 610, de 17 de outubro de 2017, conforme deliberações da Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contidas na ata nº 029/2019 realizada no dia 12 de junho de 2019 e 053/2022 realizada no dia 14 de Dezembro de 2022, e indicação de nomeação de novos membros governamentais.

### DECRETA:

**ART 1º** - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Arapuá assim constituído:

#### **Poder Governamental**

Departamento de Assistência Social – Daniele Meurer Daufembach – titular

Departamento de Assistência Social — Thais Pravato Borges – suplente

Departamento de Educação — Zuleica Graciano Rocha – titular

Departamento de Educação – Andréia Décio Isoldino – suplente

Departamento de Saúde — Jonas Pedro da Rocha Melo – titular

Departamento de Saúde – Bruna Cavalheiro Porto – suplente

#### **Poder não-Governamental – Sociedade Civil**

Representante de Idoso – Oswaldo de Vicente – titular

Representante de Idoso – Herta Schafer de Vicente – suplente

Representante de Idoso – Jaime Cardoso – titular

Representante de Idoso – Terezinha Cardoso – suplente

Representante de Idoso – Altino Pereira dos Santos - titular

Representante de Idoso – Terezinha da Costa Oliveira - suplente

PRESIDENTE: Daniele Meurer Daufembach

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**Deodato Matias**

Prefeito do Município de Arapuá-PR

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - CEP 86884-000 - Fone-Fax (43) 3444-1230 – Arapuá-PR